



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI N.º 943 DE 11 DE JULHO DE 2022.

*“COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES LEI COMPLEMENTAR 022/2005 e 042/2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam declarados extintos, ao vagar, os cargos de provimento efetivo, integrantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda/MT, e comissionados especificados na tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EXTINTAS
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	Professor de Balé	01		01
	Operador de Esteira	01		01
	Engenheiro Arquiteto	01		01
	Carpinteiro de Ponte	01		01
	Engenheiro Agrônomo	01		01
	Continuo	03		03

Cargos em comissão, conforme Leis:

Lei – 114/2017, Lei 106/2015, Lei 05/2020 e Lei 099/2015.

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EXTINTAS
AGENTE PÚBLICO COMISSIONADOS	Analista Financeiro	01		01
	Coordenador Executivo do Procon Municipal	01		01
	Ouvidor Municipal	01		01





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**Paragrafo Único** – Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 11 de julho de 2022.

  
WILSON JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de julho de 2022**

**Christiane Ferreira da Silva**

**Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022**

**MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
578262	JEFFERSON ONOFRE DIAS	23/09/1992	15,0	15,0	30,0	60,0	3
577365	IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA	02/08/1983	20,0	15,0	20,0	55,0	4

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 943 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**“COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES LEI COMPLEMENTAR 022/2005 e 042/2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam declarados extintos, ao vagar, os cargos de provimento efetivo, integrantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda/MT, e comissionados especificados na tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EXTINTAS
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	Professor de Ba-lé	01		01
	Operador de Es-teira	01		01
	Engenheiro Ar-quitecto	01		01
	Carpinteiro de Ponte	01		01
	Engenheiro Agrônomo	01		01
	Continuo	03		03

Cargos em comissão, conforme Leis:

Lei – 114/2017, Lei 106/2015, Lei 05/2020 e Lei 099/2015.

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EXTINTAS
AGENTE PÚBLICO COMISSONADOS	Analista Financeiro	01		01
	Coordenador Executivo do Procon Municipal	01		01
	Ouvidor Municipal	01		01

**Paragrafo Único** – Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 11 de julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 942 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**“CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica criada uma Unidade de Ensino denominada ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDO DOS SANTOS, situada na Rua Ivo José da Silva, Bairro São José, s/nº, no Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso

**Art. 2º** - A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento aos alunos da Comunidade urbana e rural do município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDO DOS SANTOS**, criada através desta Lei.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 11 de julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**